



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

1

Processo Administrativo nº:	122/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 13/2025
Fundamentação básica:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o disposto no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023
Procedimento Auxiliar:	Sistema de Registro de Preços
Modo de Disputa:	Aberto
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Objeto do certame:	Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos remanescentes, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde e Humanização/Fundo Municipal de Saúde de Formoso (MG).
Contratante:	Município de Formoso, Minas Gerais
Data da Sessão Pública:	Dia 04/08/2025 (segunda-feira), às 09h (horário de Brasília)
Plataforma de Licitações:	Licitardigital (www.licitardigital.com.br)
Valor total estimado da contratação:	R\$ 7.213.789,62 (sete milhões duzentos e treze mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Edital:	O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.formoso.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Formoso/MG (Endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, CEP: 38690-000), horário de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Contato e informações:	Setor de Compras e Licitação. Telefone: (38) 3647-1111 ou 3647-1552. E-mails: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com .

ATENÇÃO!

O presente processo não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



SUMÁRIO

- 1 - DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 2 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.
- 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.
- 11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL.
- 12 – DA FASE RECURSAL.
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
- 14 – DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 16 – DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.
- 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
- 19 – DA FISCALIZAÇÃO.
- 20 – DO PAGAMENTO.
- 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.



PREÂMBULO

3

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através de sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Taynah Silva Espindola, Pregoeira Titular e pela Equipe de Apoio ao Pregão - EAP, integrada designada pela Portaria nº 453, de 12 de março de 2025.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023, e demais normas da legislação de regência aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Formoso, no prédio da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou pelo e-mail: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Formoso, endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38690-000, ou pelos telefones (38) 3647-1552 e 3647-1111.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico, www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE BAIXAREM, VIRTUALMENTE, NA INTERNET, O ARQUIVO CONTENDO O EDITAL, SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM, O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E O SÍTIO DA PREFEITURA DE FORMOSO (<http://www.formoso.mg.gov.br/>) PARA OBTENÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **eventual e futura aquisição de medicamentos remanescentes, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde e Humanização/Fundo Municipal de Saúde de Formoso (MG)**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do presente Edital, para inclusão no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame, cuja protocolização dar-se-á através do e-mail compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br ou diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- f) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e no art. 14, ambos da Lei n.º 14.133/2024;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



- j) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Formoso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas





em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Obs: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Formoso e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação das propostas e posteriormente os lances e de julgamento.



- 5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.
- 5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até **duas casas decimais** após a vírgula, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos;
- b) Marca dos produtos ofertados;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes poderão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação a seguir informada:

7.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (através do cartão do CNPJ), que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, através da Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual (se houver);
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão de Débitos Trabalhistas – CND – Fornecida pela justiça do trabalho da sede da licitante e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentando as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e negativa correcional (CGU).
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. **Regularidade Econômica Financeira (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021):**



- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.1.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

7.1.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.1.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.3.5. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.1.4. **Qualificação técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/2021):**

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;



- b) Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município;
- c) Cópia do Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- d) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.



7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024: “Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**
- 8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.



- 8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023.
- 8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- e) Empresas brasileiras;
- f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENDEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



10.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, especialmente as propostas vencedoras que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.6 só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais



adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

10.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

10.21. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

10.22. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

10.23. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

10.24. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

10.25. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

10.26. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

10.27. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

10.28. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.29. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

10.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.31. Ainda, serão rejeitadas as propostas que:



- a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

10.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.32.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.33. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.34. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico.

11.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

11.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

11.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

12 – DA FASE RECURSAL

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



12.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

14.5. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço



rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



15.9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 – DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

16.1. Nos termos do disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver renovação dos quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços - ARP, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. haja previsão expressa desta possibilidade no edital e na própria Ata de Registro de Preços;
- II. a vantajosidade dos preços registrados seja devidamente atestada;
- III. o tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, devidamente formalizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e/ou Termo de Referência - TR; e
- IV. a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência originalmente estabelecido.

16.2. A renovação dos quantitativos observará os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório, no termo de referência e nas normas aplicáveis, sendo vedada a modificação do objeto originalmente registrado, bem como a extrapolação injustificada da estimativa de consumo prevista no planejamento da contratação.

16.3. A formalização da renovação será realizada por meio de termo aditivo específico à Ata de Registro de Preços, devidamente motivado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Formoso, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Contratante conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do artigo 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do artigo 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

18.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

18.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Contratante;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

20.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Formoso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Formoso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



20.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Formoso.

20.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

20.3. O Município de Formoso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Formoso.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Formoso.
- d) Débito da Contratada para com o Município de Formoso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Formoso, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes no Exercício Financeiro (2025) mencionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais que possam vir a ser apresentadas pela Unidade Administrativa Requisitante.

Nota 1 - O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: geprolformosomg@gmail.com - compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Formoso, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

21.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

22.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

22.3. É facultado à Pregoeira ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



- 22.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 22.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 22.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 22.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 22.8. A Autoridade Competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.
- 22.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 22.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o Contratante a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 22.11. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 22.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 22.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 22.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



22.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o artigo 59, § 2º c/c artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

22.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23. Integram e fazem parte do presente Edital, e devem ser observados pelos licitantes, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Formoso/MG, 18 de julho de 2025.

DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS
Setor de Planejamento e Fase Preparatória



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

- ◆ **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ◆ **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ◆ **Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- ◆ **Definição normativa:** Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- ◆ **Objeto da pretendida contratação:** Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos remanescentes, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde e Humanização/Fundo Municipal de Saúde de Formoso (MG).
- ◆ **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos remanescentes, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde e Humanização/Fundo Municipal de Saúde de Formoso (MG), qualificado como **bens de consumo na forma da legislação de regência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)
001	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120ML	Frasco	800	22,26
002	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120ML	Frasco	600	16,48
003	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampola	1.000	13,43
004	ACICLOVIR SÓDICO 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 10G	Tubo	100	11,45
005	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	100	0,27
006	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	Frasco	500	4,11
007	AMBROXOL 3MG/ML, FRASCO COM 120ML	Frasco	900	9,13
008	AMBROXOL 6MG/ML, FRASCO COM 120ML	Frasco	900	9,13
009	AMINOFILINA 24MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	Ampola	1.000	5,27
010	AMIODARONA 150MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML	Ampola	1.000	6,34
011	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	Comprimido	6.000	3,01
012	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	Frasco	500	11,66
013	APIXABANA 2,5MG	Comprimido	1.400	2,46
014	ARGIROL 10% (VITELINATO DE PRATA)	Frasco	50	46,77
015	ARIPIRAZOL 15MG	Comprimido	1.000	4,66
016	ATENOLOL 25MG	Comprimido	10.000	1,16
017	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	Comprimido	2.500	0,42
018	ATENOLOL 50MG	Comprimido	120.000	1,40
019	ATORVASTATINA 10MG	Comprimido	5.000	1,38
020	ATORVASTATINA 160MG	Comprimido	10.000	2,40
021	ATORVASTATINA 40MG	Comprimido	6.000	1,63
022	ATORVASTATINA 80MG	Comprimido	6.000	3,54
023	ATROPINA 0,25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	Ampola	800	1,83



024	AZATIOPRINA 50MG	Comprimido	600	4,24
025	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	10.000	5,00
026	BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL ORAL, 200 DOSES	Frasco	1.000	48,54
027	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco/Ampola	2.000	17,25
028	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco/Ampola	600	15,97
029	BETAISTINA 16MG	Comprimido	600	1,19
030	BETAISTINA 8MG	Comprimido	600	1,14
031	BETAMETASONA 12MG/ML	Ampola	500	4,92
032	BEZAFIBRATO 200MG	Comprimido	5.000	1,85
033	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	Frasco com 3ml	600	41,83
034	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 3ML	Frasco com 3ml	600	46,16
035	BIPERIDENO 5MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	Ampola	200	4,41
036	BLECOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY NASAL 125MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AREOGADO, BOMBA COM 14G	Frasco	600	53,77
037	BRIMONIDINA 0,1% COLÍRIO	Comprimido	500	72,00
038	BRIMONIDINA 2MG/ML COLÍRIO, FRASCO COM 5ML	Frasco	200	41,90
039	BRINZOLAMIDA 1%, COLÍRIO	Frasco	200	71,11
040	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG + BROMETO DE FENOTEROL 0,05MG/DOSE	Frasco	200	8,19
041	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO DE 20ML	Frasco	500	35,89
042	BROMOCRIPTINA 2,5 MG	Comprimido	1.000	5,34
043	BROMETO DE IPRATRÓPIO 200MCG + SULFATO DE SALBUTAMOL 120MG, FRASCO COM 10ML OU 200 DOSES	Frasco	400	19,96
044	BROMOPRIDA 10MG	Comprimido	5.000	3,66
045	BROMOPRIDA 5MG\ML, INJETÁVEL I.M/I.V, AMPOLA DE 2ML	Ampola	3.000	3,59
046	BUDESONIDA 400MCG, FRASCO COM 30	Frasco	200	46,17



	CÁPSULAS			
047	BUDESONIDA 200MCG/DOSE, FRASCO COM 30 CÁPSULAS	Frasco	200	43,90
048	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	Frasco	200	21,73
049	BUDESONIDA 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO NASALASA	Frasco	400	61,36
050	BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL	Frasco	400	44,63
051	BUPROPIONA 150 MG	Comprimido	10.000	1,32
052	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	Comprimido	3.000	1,65
053	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Comprimido	1.000	1,75
054	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	Ampola	3.000	3,01
055	CABERGOLINA 0,5MG	Comprimido	1.000	14,11
056	CAPTOPRIL 12,5MG	Comprimido	1.000	2,55
057	CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	1.000	1,69
058	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	Frasco	200	19,75
059	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO COM 100ML.	Frasco	200	14,33
060	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR), FRASCO COM 60 CÁPSULAS	Frasco	1.200	19,22
061	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLICACIFEROL 200UI (VIT. D), FRASCO COM 60 CÁPSULAS	Cápsula	1.000	19,22
062	CARBONATO DE LÍTIO 450CR LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	1.020	2,53
063	CARVÃO MINERAL ATIVADO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, USO HOSPITALAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	Pote c/ 400 Gramas	30	52,84
064	CARVEDIOL 25MG	Comprimido	30.000	2,41
065	CARVEDIOL 3,125MG	Comprimido	90.000	1,91
066	CARVEDIOL 12,5MG	Comprimido	100.000	2,73
067	CASTANHA DA INDIA 100MG	Comprimido	2.000	6,04
068	CEFALEXINA 500MG	Comprimido	60.000	1,71



069	CETOCONAZOL	Pomada 1 Unidade	300	13,13
070	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO	Frasco	300	26,06
071	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL	Frasco/Ampola	1.000	5,25
072	CETOPROFENO 50MG/ML, INTRAMUSCULAS E INTRAVENOSO INJETÁVEL	Ampola	3.000	4,20
073	CIANOCOBALAMINA 5MG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG	Drágea	2.000	1,11
074	CICLESONIDA 50MCG, FRASCO COM 120 DOSES	Frasco	100	80,87
075	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	Frasco	200	16,36
076	CICLOSPORINA 100MG/ML	Frasco	300	651,13
077	CILOSTAZOL 100MG	Comprimido	2.000	24,31
078	CILOSTAZOL 50MG	Comprimido	2.000	24,18
079	CIMETIDINA 150MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	Ampola	2.000	1,85
080	CIMETIDINA 200MG	Comprimido	10.000	2,35
081	CINARIZINA 75MG	Comprimido	5.000	2,19
082	CIPROFIBRATO 100MG	Comprimido	6.000	1,94
083	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250MG	Comprimido	10.000	2,34
084	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	Comprimido	30.000	2,60
085	CITALOPRAM 20MG	Comprimido	30.000	1,47
086	CLARITROMICINA 500MG	Comprimido	2.000	4,22
087	CLOBAZAM 10MG	Comprimido	2.000	1,05
088	CLOBAZAM 20MG	Comprimido	2.000	1,57
089	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimido	5.000	0,11
090	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	10.000	0,08
091	CLONIDINA 0,15MG	Comprimido	2.000	0,48
092	CLONIDINA 0,100MG	Comprimido	2.000	0,40
093	CLONIDINA 0,200MG	Comprimido	2.000	0,52
094	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	8.000	1,78
095	CLORANFENICOL 0,4% (4MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO	Frasco	100	26,29



	DE 10ML			
096	CLORETO DE POSTÁSSIO 6%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	Frasco	200	14,80
097	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML), SOLUÇÃO NASAL, FRASCO DE 50ML	Frasco	200	5,00
098	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	Ampola	1.000	3,47
099	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML + CLORETO BENZALCÔNIO 0,1MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 30ML	Frasco	100	8,52
100	CLORETO DE SÓDIO 20%, INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	Ampola	500	3,45
101	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG, INJETÁVEL	Frasco/Ampola	100	47,45
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG 5ML, INJETÁVEL	Ampola	800	3,67
103	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA DE 20ML	Ampola	100	11,95
104	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	Frasco	200	47,39
105	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELEIA	Tubo c/ 30 Gramas	1.000	19,46
106	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML	Ampola	500	19,35
107	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	Ampola	2.000	3,33
108	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG	Comprimido	6.000	2,59
109	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	Comprimido	3.000	1,75
110	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML, XAROPE	Frasco	200	36,83
111	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	Ampola	800	28,05
112	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 250MG	Comprimido	6.000	1,58
113	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	Comprimido	10.000	1,41
114	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	Comprimido	1.000	1,39
115	CLOROQUINA 150MG	Comprimido	1.000	3,60
116	CLOROQUINA 250MG	Comprimido	1.000	3,57



117	CLORPROMAZINA 50 MG	Comprimido	50.000	0,43
118	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/5ML, INJETÁVEL	Ampola	800	0,52
119	CLORPROMAZINA GOTAS, FRASCO DE 20ML	Frasco	300	8,50
120	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	50.000	0,60
121	CLORTALIDONA 25MG	Comprimido	5.000	0,60
122	CLOXAZOLAM 1MG	Comprimido	1.000	0,85
123	CLOXAZOLAM 2MG	Comprimido	1.000	1,22
124	CLOXAZOLAM 4MG	Comprimido	1.000	1,22
125	CLOZAPINA 25MG	Comprimido	500	1,08
126	CLOZAPINA 100MG	Comprimido	1.000	3,24
127	CODEÍNA 30MG	Comprimido	1.000	1,25
128	CODEÍNA 60MG	Comprimido	1.000	1,98
129	COLCHICINA 1MG	Comprimido	600	2,63
130	COLÍRIO ANESTÉSICO	Frasco	500	42,50
131	COMPLEXO ÔMEGA DE A À Z	Comprimido	6.000	1,86
132	CURATIVO 0,1% DE POLIHEXAMETILENO EM GEL	Frasco	500	169,50
133	DABIGATRANA EXILATO 110MG	Cápsula	600	7,85
134	DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG	Comprimido	2.000	9,11
135	DEFLAZACORTE 6MG	Comprimido	300	6,13
136	DEMETILDIGOXINA 0,10MG	Comprimido	1.000	1,75
137	DEXAMETASONA 0,5MG COLIRIO, FRASCO COM 100ML	Frasco	200	24,22
138	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 120ML	Frasco	500	7,64
139	DEXLANZOPRAZOL 60MG	Cápsula	2.000	4,26
140	DIAZEPAM 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	Ampola	2.000	3,30
141	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML	Ampola	3.000	2,80
142	DILTIAZEM 90MG	Comprimido	1.000	1,15



143	DIMETICONA 40MG	Comprimido	2.000	1,40
144	DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 10ML	Frasco	200	5,13
145	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	Comprimido	1.000	1,72
146	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	1.000	1,77
147	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	300	55,73
148	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	500	52,23
149	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	Frasco	300	38,78
150	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	Comprimido	50.000	1,56
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimido	90.000	2,41
152	DOMPERIDONA 10MG	Comprimido	5.000	2,01
153	DONEPEZILA CLORIDRATO 10MG	Comprimido	10.000	1,47
154	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	Ampola	500	8,03
155	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	Frasco	300	44,10
156	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	300	33,63
157	DOXAZOSINA 2MG	Comprimido	2.000	1,55
158	DOXAZOSINA 4MG	Comprimido	1.000	1,71
159	DROPROPIZINA 3MG/ML	Frasco	600	13,12
160	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL, SERINGA COM 2ML	Unidade	2.000	79,12
161	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	Ampola	1.000	115,68
162	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	Ampola	1.000	144,00
163	ENTACAPONA 200MG	Comprimido	2.000	9,08
164	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA), INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	Ampola	2.000	2,55
165	ERITROMICINA ESTEARATO 250MG	Comprimido	500	4,58
166	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333MG/ML,	Frasco	200	17,36



	GOTAS			
167	ESPIRAMICINA 500MG	Comprimido	500	6,86
168	ESTRADIOL VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA ENANTATO 5MG + 50MG/1ML	Ampola 1 Mililitro	300	25,51
169	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL	Tubo com 25grs	100	41,16
170	ETOMIDATO 2MG/ML	Ampola	300	20,60
171	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	Ampola	800	6,88
172	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	100	6,29
173	FENOFIBRATO 200MG	Comprimido	2.000	2,52
174	FENOTEROL 100MCG, AEROSOL COM 200 DOSES	Frasco	300	36,86
175	FENTANILA 50MG/ML, AMPOLA DE 1ML	Ampola	200	3,81
176	FERRO AMINOÁCIDO QUELATO 150MG	Comprimido	5.000	1,48
177	FINASTERIDA 5MG	Comprimido	10.000	1,62
178	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	Ampola	2.000	5,07
179	FLUCONAZOL 150MG	Comprimido	5.000	3,30
180	FLUDROCORTISONA 1MG	Cápsula	2.000	4,82
181	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	Ampola	500	11,84
182	FLUNARIZINA DE CLORIDRATO DE 10MG	Comprimido	3.000	2,12
183	FLUTICASONA PROPIONATO (ASSOC.) 100MCG + UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG, PÓ INALANTE	Frasco	100	343,90
184	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	Comprimido	1.000	2,28
185	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG, CÁPSULA INALANTE	Caixa 30 Unidades	60	118,00
186	FORMOTEROL + BUDESONIDE 12/400MCG, SPRAY, FRASCO COM 60 DOSES	Frasco	600	189,90
187	FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL, FRASCO C/ 60 CÁPSULAS	Frasco	200	129,27
188	FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO	Frasco	600	38,65



	COM BUDESONIDA 6MCG + 200MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL			
189	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG	Comprimido	300	3,16
190	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 5,0MG, COM 2ML	Ampola	100	4,60
191	FUMARATO DE CETOTIFENO 1MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML	Frasco	200	59,50
192	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG/DOSE PÓ INALANTE COM FRASCO INALADOR, FRASCO COM 30 DOSES	Frasco	200	56,36
193	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100MG	Comprimido	3.000	1,34
194	GABAPENTINA 300MG	Cápsula	10.000	0,58
195	GABAPENTINA 400MG	Cápsula	5.000	1,14
196	GALANTAMINA 24MG	Comprimido	2.000	4,31
197	GALANTAMINA 16MG	Comprimido	2.000	3,61
198	GALANTAMINA 8MG	Comprimido	2.000	2,73
199	GENFIBROZILA 900MG	Comprimido	1.000	2,94
200	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO C/ 5ML	Frasco	100	15,09
201	GINKGO BILOBA 120MG	Comprimido	1.000	2,04
202	GINKGO BILOBA 80MG	Comprimido	1.000	1,56
203	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	100.000	0,22
204	GLICEROL, 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	Unidade	600	4,97
205	GLICOPIRRONIO 50MCG INALANTE	Cápsula	600	10,09
206	GLIMEPIRIDA 1MG	Comprimido	1.200	0,49
207	GLIMEPIRIDA 2MG	Comprimido	1.200	0,59
208	GLIMEPIRIDA 4MG	Comprimido	1.200	0,65
209	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	1.200	0,36
210	HALOPERIDOL 2MG/ML	Frasco	100	12,89
211	HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300MG	Comprimido	600	5,20
212	HEMITARTARATO DE ZOLPIDE 10MG	Comprimido	6.000	0,34
213	HIALURONATO DE SÓDIO 25MG/2,0ML, SERINGA DE 2ML	Seringa	150	253,26
214	HIDRALAZINA 25MG	Comprimido	50.000	0,58



215	HIDRALAZINA 50MG	Comprimido	90.000	0,66
216	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Comprimido	60.000	0,20
217	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	120.000	0,16
218	HIDROCORTISONA POMADA	Bisnaga	200	19,46
219	HIDROXIZINA 500MG	Comprimido	2.000	9,00
220	HIDROXIZINA, XAROPE INFANTIL	Frasco	300	18,46
221	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasco	300	13,76
222	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	Comprimido	20.000	0,56
223	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300UG, SERINGA 2ML	Seringa	100	490,84
224	INSULINA GLUSINA AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML, INJETÁVEL COM APLICADOR, TUBETE 3ML	Tube	100	143,20
225	INSULINA HUMANA (N+R) EM PRÉ MISTURA 70% + 30% 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	100	75,82
226	INSULINA HUMANA (N+R) EM PRÉ MISTURA 80% + 20% 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	100	77,86
227	INSULINA HUMANA (N+R) EM PRÉ MISTURA 90% + 10% 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	60	79,06
228	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML, INJETÁVEL	Frasco	60	80,40
229	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML, INJETÁVEL	Frasco	60	82,30
230	INSULINA LISPRO 100U/ML, INJETÁVEL	Tube	60	104,10
231	IODETO DE POSTÁSSIO 20MG/ML, XAROPE	Frasco	100	17,54
232	ISOSSORBIDA MONITRATO 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000	0,73
233	ISOSSORBIDA MONITRATO 40MG	Comprimido	5.000	0,83
234	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML - INJETÁVEL	Ampola	50	2,26
235	ISOTRETINOÍNA 20MG	Comprimido	1.000	1,93
236	ITRACONAZOL 100MG	Comprimido	500	2,93
237	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	1.200	4,31



238	KAM RHO-D 300MCG, FRASCO/AMPOLA 2ML	Frasco/Ampola	20	415,64
239	KOLLAGENASE 0,6G/G + CLORANFENICOL 0,1G/G	Tubo 30 Gramas	1.000	55,91
240	KOLLAGENASE, POMADA 0,6G/G	Tubo 30 Gramas	500	69,08
241	LACTULOSE 667MG/ML	Frasco	200	23,88
242	LAMOTRIGINA 25MG	Comprimido	5.000	0,53
243	LAMOTRIGINA 50MG	Comprimido	6.000	0,56
244	LEVETIRACETAM 250MG	Comprimido	3.000	1,17
245	LEVETIRACETAM 500MG	Comprimido	3.000	2,57
246	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG	Comprimido	1.200	0,60
247	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	Comprimido	200	6,56
248	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG	Blister c/ 21	6.000	4,41
249	LEVOTIROXINA 125MCG	Comprimido	3.000	0,60
250	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	Comprimido	5.000	0,65
251	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	Comprimido	6.000	0,63
252	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	Comprimido	6.000	0,61
253	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Comprimido	10.000	0,59
254	LEVOTIROXINA SÓDICA 37 MCG	Comprimido	2.000	0,42
255	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, FRASCO DE 50ML	Frasco	500	103,70
256	LIRAGLUTIDA 6,0MG/ML, AMPOLA COM 3ML	Ampola	30	486,49
257	LORAZEPAM 1MG	Comprimido	1.000	0,78
258	LORAZEPAM 2MG	Comprimido	1.000	0,38
259	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG	Comprimido	600	10,21
260	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comprimido	1.000	1,02
261	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20ML	Frasco	100	13,79
262	MANITOL 200MG/ML, INJETÁVEL	Frasco	1.000	20,81
263	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	Frasco	100	4,54
264	MEBENDAZOL 100MG	Comprimido	6.000	1,02
265	MEMANTINA 10MG	Comprimido	300	7,68



266	MESALAZINA 500MG	Comprimido	3.000	3,13
267	MESALAZINA 400MG	Comprimido	1.500	3,26
268	MESALAZINA 800MG	Comprimido	1.500	3,49
269	MESILATO DE DIDROERGOCRISTINA 3MG	Comprimido	2.000	1,66
270	METADONA CLORIDRATO 5MG	Comprimido	1.500	1,14
271	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	150.000	0,44
272	METILFENIDATO 10MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTINUADA	Comprimido	3.000	0,84
273	METILFENIDATO CLORIDRATO 40MG	Comprimido	1.000	9,95
274	METOCLOPRAMIDA 2MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	Ampola	1.000	54,08
275	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10 ML, GOTAS	Frasco	600	8,05
276	METOPROLOL SUCCINATO 100MG	Comprimido	25.000	1,28
277	METRONIDAZOL 5 MG/ML, INJETÁVEL	Frasco/Ampola	1.000	9,75
278	METRONIDAZOL 200MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	Frasco	300	11,29
279	METRONIDAZOL 400MG	Comprimido	4.000	0,75
280	METRONIDAZOL 100MG/G, GELEIA VAGINAL, TUBO COM 50G	Tubo	600	20,20
281	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	8.000	0,55
282	MICONAZOL + TINIDAZOL, CREME VAGINAL	Bisnaga	600	26,35
283	MICONAZOL NITRATO 20MG/G, LOÇÃO, FRASCO COM 30ML	Frasco	150	19,08
284	MICONAZOL NITRATO 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 28G	Tubo	200	9,87
285	MIDAZOLAM 15MG	Comprimido	100	1,60
286	MIDAZOLAN 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML	Ampola	500	4,02
287	MIFLASONA 400MCG, PARA INALAÇÃO	Comprimido	100	0,98
288	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/1ML, INJETÁVEL	Ampola	100	10,37
289	MORFINA 0,1MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	Ampola	1.000	4,29



290	MORFINA 10MG	Comprimido	2.000	0,98
291	MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasco	100	30,09
292	MORFINA 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasco	50	3,30
293	MORFINA LC 30MG	Comprimido	2.000	2,54
294	MORFINA SULFATO 30MG	Comprimido	2.000	2,47
295	NAXOLONA, CLORIDRATO 40MG	Frasco	600	2,87
296	NEOMICINA 5MG/G + BACITACINA 250UI/G, POMADA, TUBO COM 10G	Unidade	1.500	11,04
297	NIFEDIPINO 10MG	Comprimido	60.000	0,69
298	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	10.000	0,30
299	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML	Frasco	500	17,07
300	NIMODIPINO 30MG	Comprimido	600	3,39
301	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO ZINCO 200MG/G, BISNAGA COM 60G	Bisnaga	600	22,69
302	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 40ML	Frasco	200	17,99
303	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, TUBO COM 60G	Tubo	600	12,94
304	NITRAZEPAM 10G	Comprimido	1.000	0,58
305	NITRAZEPAN 5MG	Comprimido	1.000	0,53
306	NITRENDIPINO 10MG	Comprimido	300	1,32
307	NITROFURANTOÍNA 100MG, CÁPSULA	Comprimido	6.000	0,54
308	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	500	4,11
309	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	Comprimido	35.000	0,91
310	NORFLOXACINO 400MG	Comprimido	2.000	1,27
311	NORTRIPTILINA 75MG	Comprimido	6.000	1,35
312	NORTRIPTILINA 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100ML	Frasco	100	11,69
313	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	Cápsula	1.000	0,56
314	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	Cápsula	1.000	0,60
315	NUCLEO CMP (CITIDINA 2,5MG + URUDINA 1,5MG + HIDROXICOBALAMINA 1,0MG), FRASCO C/ 20 CÁPSULAS	Frasco	30	3,41



316	OLANZAPINA 10MG	Comprimido	6.000	1,44
317	OLANZAPINA 5MG	Comprimido	6.000	0,78
318	OLMESARTANA MEDOXIMILA 20MG	Comprimido	3.000	1,33
319	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	Comprimido	3.000	2,30
320	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10MG	Comprimido	3.000	2,33
321	ONDASENTRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000	1,89
322	ONDANSENTRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.000	3,59
323	ORGANONEURO CEREBRAL, FRASCO COM 25 DRÁGEAS	Frasco	1.500	64,28
324	ORLISTATE 120MG	Comprimido	1.200	2,08
325	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	Ampola	60.000	0,66
326	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 250ML	Frasco	100	51,39
327	OXCARBAZEPINA 600MG	Comprimido	5.000	1,73
328	PANTOPRAZOL 20MG	Comprimido	10.000	0,83
329	PERICIAZINA 4% (40MG/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	Frasco	100	17,99
330	PERMETRINA 5%, FRASCO COM 60ML	Frasco	100	37,43
331	PIMOZIDA 1MG	Comprimido	500	1,05
332	PIMOZIDA 4MG	Comprimido	200	1,20
333	PIRIDOSTIGMINA 60MG, BROMETO	Comprimido	2.000	0,81
334	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000	0,15
335	PLACA DE HIDROCOLOIDE	Unidade	500	19,20
336	PLACA DE CARVÃO ATIVADO	Unidade	500	49,30
337	POMADA ORABASE – ACETONIDE DE TRIANCINOLONE 10G	Pomada 1 Unidade	200	16,73
338	PRAMIPEXOL 0,25MG	Comprimido	3.000	1,09
339	PRAMIPEXOL 1MG	Comprimido	1.500	2,44
340	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	Frasco	500	22,94
341	PREDNISOLONA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,	Frasco	500	27,51



	FRASCO DE 100ML			
342	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	Frasco	500	16,41
343	PROMETAZINA 25MG	Comprimido	6.000	0,63
344	PROPATILNITRATO 10MG	Comprimido	2.000	0,82
345	PROPILTIOURACIL 100MG	Comprimido	1.000	1,14
346	PROPIONATO DE TESTOSTERONA + FENIL PROPIONATO DE TESTOSTERONA 250MG INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	Ampola	200	61,61
347	PROTAMINA 1000UI/L	Ampola	100	8,49
348	QUETIAPINA 100MG	Comprimido	10.000	0,91
349	QUETIAPINA 200MG	Comprimido	10.000	2,21
350	QUETIAPINA 25MG	Comprimido	10.000	0,35
351	QUETIAPINA 300MG	Comprimido	5.000	8,31
352	RANELATO DE ESTRONCIO 2000MG, CAIXA COM 28 SACHÊS	Caixa	5	29,26
353	RANITIDINA 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 120ML	Unidade	100	8,02
354	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	Comprimido	2.000	2,82
355	RETINOL + COLECALCIFEROL 500UI + 2200UI/ML, FRASCO DE 10ML	Frasco	100	29,57
356	RISPERIDONA 1MG/ML	Frasco	200	22,19
357	RITALINA 10MG	Comprimido	20.000	2,99
358	RIVASTIGMINA 18MG	Comprimido	1.000	13,30
359	RIVASTIGMINA 4,5MG	Comprimido	1.000	8,67
360	RIVASTIGMINA 6MG	Comprimido	1.000	7,49
361	RIVASTIGMINA 9MG	Comprimido	1.000	9,93
362	ROSUVASTATINA 40MG	Comprimido	2.000	2,94
363	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, PEDIÁTRICO, FRASCO COM 12 CÁPSULAS	Unidade	100	36,60
364	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG, ADULTO, FRASCO COM 12 CÁPSULAS	Unidade	100	30,03
365	SACUBITRIL + VALSARTANA 100MG	Comprimido	2.000	6,28
366	SACUBITRIL + VALSARTANA 200MG	Comprimido	1.000	5,27
367	SACUBUTRIL + VALSARTANA 50MG	Comprimido	1.000	4,21



368	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHÊS DE 27,9G	Unidade	50.000	7,69
369	SALBUTAMOL SULFATO; 100 MCG/DOS, AEROSSOL, FRASCO TUBO 200 DOSES, C/ APLICADOR	Frasco	1.000	27,65
370	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML	Frasco	200	6,79
371	SALBUTAMOL 2MG	Comprimido	2.000	0,38
372	SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 125 MCG, 120 DOSES	Frasco	200	152,46
373	SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 250MCG	Frasco	200	148,04
374	SALMETEROL 50MCG + FLUTICASONA 250MG, PÓ INALANTE, 60 DOSES	Frasco	200	162,57
375	SAXAGLIPTINA 5,0MG	Comprimido	500	5,98
376	SECNIDAZOL 1000MG	Comprimido	1.000	6,22
377	SERTRALINA 50MG	Comprimido	20.000	0,30
378	SILIMARINA 70MG + DL - METIONINA 100MG	Comprimido	2.000	3,27
379	SILYBUM MARIANUM L 200MG	Comprimido	500	1,35
380	SIMETICONA 150MG, GEL	Cápsula	2.000	2,98
381	SINVASTATINA 10MG	Comprimido	60.000	0,43
382	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	50.000	0,42
383	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	50.000	0,52
384	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	Frasco	5.000	6,52
385	SOTALOL 160MG	Comprimido	1.000	34,80
386	STAVIGILE 200MG	Comprimido	500	10,28
387	SULFADIAZINA 500MG	Comprimido	2.000	1,07
388	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE 400MG	Unidade	500	91,02
389	SULFADIAZINA DE PRATA 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, C/ 30 GRAMAS	Bisnaga	1.000	14,36
390	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG	Comprimido	15.000	0,50
391	SULFAMETAXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML	Frasco	300	6,35



392	SULFASSALAZINA 500MG	Comprimido	2.000	1,54
393	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG	Comprimido	1.000	2,02
394	SULFATO FERROSO 25MG/ML, FERRO III SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 30ML	Frasco	500	7,39
395	SULPIRIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 30ML	Frasco	100	42,50
396	SULPIRIDA 50MG	Comprimido	2.000	1,04
397	SUPÓSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO, CAIXA C/ 12	Caixa	500	18,02
398	SUPÓSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO, CAIXA C/ 12	Caixa	300	18,06
399	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MAELATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10ML	Frasco	100	33,54
400	TENOXICAM 20MG/ML, INJETÁVEL	Frasco/Ampola	5.000	10,23
401	TIAMAZOL 10MG	Comprimido	2.000	0,92
402	TIAMAZOL 5MG	Comprimido	500	0,62
403	TIMOLOL 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	Frasco	100	11,65
404	TIMOLOL 0,50%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	Frasco	100	11,50
405	TIMOMODULINA 200MG/ML, XAROPE, 120ML	Frasco	50	123,17
406	TIMOMODULINA 80MG (EM MICROGRÂNULOS)	Comprimido	500	4,38
407	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG	Comprimido	1.000	3,37
408	TIOTROPIO 2,5MCG + OLODATEROL 2,5MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL.	Frasco	300	292,27
409	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5MCG, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO COM INALADOR	Frasco	200	322,87
410	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCUCGECK	Caixa 50 Unidades	1.000	53,95
411	TOBRAMICINA COLÍRIO	Frasco	200	21,26
412	TOPIRAMATO 25MG	Comprimido	5.000	0,35
413	TOPIRAMATO 100MG	Comprimido	15.000	0,86



414	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	20.000	0,52
415	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	Cápsula	50.000	0,57
416	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML EQUIVALENTE A 5,0MG/ML DE TIMOLOL	Frasco	100	33,53
417	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	100	33,53
418	TRAZODONA CLORIDRATO 100MG	Comprimido	2.000	1,30
419	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	Comprimido	5.000	0,97
420	TRIFLUOPERAZINA 2MG	Comprimido	100	0,58
421	TRIFLUOPERAZINA 5MG	Comprimido	100	0,95
422	TRIMETAZIDINA MR 20MG	Comprimido	1.000	3,53
423	TRIMETAZIDINA MR 35MG	Comprimido	9.000	3,53
424	TROPICAMIDA 1% (10MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	Frasco	100	27,17
425	UMECLIDONIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG, PÓS INALANTE	Frasco	100	275,08
426	UMECLIDONIO 62,5MCG PÓ INALANTE	Frasco	100	28,81
427	VALERIANA OFICINALIS L. 50MG	Comprimido	2.000	1,31
428	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, SOLUÇÃO, FRASCO COM 100ML	Frasco	100	0,85
429	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Comprimido	50.000	1,08
430	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULA	Comprimido	10.000	11,74
431	VALSARTANA 160MG	Cápsula	2.000	1,82
432	VALSARTANA 320MG	Comprimido	2.000	3,05
433	VALSARTANA 320MG + ANLÓDIPINO 10MG	Comprimido	1.000	2,30
434	VALSARTANA 80MG	Cápsula	1.000	1,11
435	VARFARINA 5MG	Comprimido	2.000	0,60
436	VENLAFAXINA 37,5MG	Comprimido	10.000	0,85
437	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG	Cápsula	20.000	1,04
438	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG	Cápsula	20.000	1,43
439	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG	Comprimido	5.000	1,32
440	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	Comprimido	80.000	0,63
441	VIGABATRINA 500MG	Comprimido	500	6,60



442	VIMPOCETINA 5mg	Comprimido	500	1,10
443	VITAMINA C 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 30ML	Frasco	1.200	7,54
444	VITAMINAS DO COMPLEXO B, GOTAS, FRASCO COM 20ML	Frasco	600	7,33
445	VITAMINAS B1 300MG	Comprimido	5.000	1,31
446	VITAMINAS DO COMPLEXO B	Drágea	10.000	25,67
447	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/100	Frasco	200	120,59
448	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250	Frasco	200	144,91
449	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500	Frasco	200	179,31

1.2. A contratação abrangerá o fornecimento de medicamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Humanização da Prefeitura Municipal de Formoso/MG, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde pública, o tratamento de pacientes e o suprimento regular das farmácias e unidades de saúde do município.

1.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas técnicas de qualidade, armazenamento e transporte de medicamentos, conforme as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, garantindo a integridade, eficácia e segurança dos produtos durante todo o processo de entrega.

1.4. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados junto à ANVISA, apresentar rotulagem clara e padronizada, com nome comercial ou genérico, concentração, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação e validade, além das especificações técnicas exigidas pela unidade requisitante.

1.5. As entregas deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com as necessidades de cada órgão ou unidade administrativa, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento rigoroso dos prazos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

1.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, com as embalagens íntegras, lacradas e livres de avarias, sendo vedado o recebimento de medicamentos vencidos, danificados, com identificação ilegível ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização. Além disso, quando, no ato do recebimento e conferência, forem constatados produtos defeituosos e/ou com mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade consumido, estes deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração Pública.



1.7. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e volume da demanda, incluindo estrutura adequada de armazenamento, transporte e distribuição dos medicamentos, observando todas as normas sanitárias pertinentes.

1.8. O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, amostras, laudos técnicos ou documentos de comprovação da regularidade dos medicamentos, a fim de garantir conformidade com os padrões exigidos pela Administração Pública.

1.9. As despesas com transporte, frete, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos relacionados à entrega dos medicamentos nos locais designados pela Administração, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.10. No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos medicamentos, não cabendo à Administração qualquer custo adicional além daquele formalizado contratualmente.

1.11. Os medicamentos deverão ser de alta qualidade, devidamente regularizados, com garantia de procedência, eficácia terapêutica e segurança, atendendo rigorosamente às especificações constantes no edital e seus anexos, de forma a assegurar o pleno atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Formoso/MG.

2. LOCAIS E REGRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

2.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue **conforme informado na Ordem de Fornecimento e**, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Unidade Mista de Saúde – UMS**, localizada à Praça Matriz, S/N, Bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

2.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



- 3.2.** Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.3.** Se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.5.** Se aplicável ao objeto contratado, as partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.6.** Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 07 (sete) dias** úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.8.** Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.9.** Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.10.** Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.



5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela aquisição de medicamentos pela Administração Pública do Município de Formoso (MG) é medida de natureza essencial e urgente, tendo em vista sua vinculação direta ao cumprimento do dever constitucional de garantir o direito à saúde. Conforme preconiza o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse sentido, garantir o fornecimento regular de medicamentos é um dos pilares da assistência farmacêutica, componente fundamental da atenção básica à saúde. A demanda por medicamentos nas unidades de saúde do município é constante e abrange uma diversidade de quadros clínicos, desde o controle de doenças crônicas como hipertensão e diabetes até o tratamento de enfermidades agudas e infecções. Além disso, a oferta desses insumos farmacêuticos é indispensável para atendimentos de urgência e emergência, para a continuidade de tratamentos prescritos e para evitar o agravamento do estado de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência de medicamentos compromete diretamente a efetividade das ações de saúde pública e pode gerar sobrecarga no sistema, com aumento de internações e complicações médicas evitáveis. A não realização da contratação para aquisição de medicamentos representa um risco grave e concreto à saúde coletiva e à dignidade humana. A indisponibilidade desses produtos pode resultar na interrupção de tratamentos essenciais, expondo pacientes a descompensações clínicas e até a risco de morte, sobretudo os pertencentes às camadas mais vulneráveis da população, que dependem integralmente da assistência prestada pelo SUS. Ademais, a falha no abastecimento pode acarretar a judicialização da saúde, situação que obriga o município a adquirir medicamentos de forma emergencial, por preços elevados e sem planejamento, o que compromete a eficiência da gestão pública e os princípios da economicidade e do interesse público. Do ponto de vista administrativo, a contratação planejada e regular permite à Secretaria Municipal da Saúde manter controle eficaz sobre os estoques, evitando perdas por vencimento, compras emergenciais e descontinuidade no atendimento. Além disso, proporciona segurança jurídica à Administração, previsibilidade orçamentária e maior transparência nos processos licitatórios. Trata-se, portanto, de uma medida de gestão responsável e alinhada com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial a legalidade, a eficiência e a moralidade. Diante disso, a contratação para aquisição de medicamentos não é apenas recomendável, mas imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde no município de Formoso (MG). Sua efetivação traduz o comprometimento da gestão municipal com a proteção à vida, com a dignidade dos cidadãos e com o fortalecimento do SUS enquanto política pública estruturante e indispensável. A omissão nesse processo causaria não apenas prejuízos à saúde da população, mas também danos à imagem



institucional da Administração Pública, que deixaria de cumprir com uma de suas mais relevantes atribuições.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, típicos do mercado farmacêutico, destinados a suprir as necessidades das unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso/MG. A medida visa garantir eficiência, economicidade e continuidade no fornecimento de insumos essenciais ao cuidado em saúde, assegurando à população o acesso regular e oportuno a tratamentos medicamentosos. Considerando a natureza essencial do objeto e seu ciclo de vida reduzido, característico de produtos sujeitos à prescrição e ao consumo imediato, entende-se que não se aplicam ao presente caso eventuais arranjos inovadores no âmbito da economia circular.

7.2. No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição de medicamentos, para incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.



9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local).



9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022, observada a regulamentação local).

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV, observada a regulamentação local).

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local).

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI, observada a regulamentação local).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

✓ Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo a CONTRATADA refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

✓ Liquidação



10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

✓ Prazo de pagamento



10.17. O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

✓ **Forma de pagamento**

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

✓ **Cessão de crédito**

10.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.24. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a



possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

✓ Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

✓ Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº**

11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

✓ Documentação Técnica

- a) Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município;
- b) Cópia do Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- c) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

✓ Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

12.2. ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 7.213.789,62 (sete milhões duzentos e treze mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, declarando-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. No caso do presente processo, adotou-se como parâmetro a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 – Ficha: 00236; Fonte: 2.621.000.0000;
02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 – Ficha: 00254; Fonte: 2.621.000.0000;
02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00 – Ficha: 00265; Fonte: 1.500.000.1002;
02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 1.500.000.1002;
02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 1.600.000.0000;
02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 – Ficha: 00300; Fonte: 2.621.000.0000.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

14.1. A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

14.2. Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.



15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações, responsabilidades e encargos das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA** constam da anexa minuta de contrato.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.



Formoso (MG), ____/____/____; 62° da Instalação do Município.

DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS
Gerente de Etapa Preparatória e Planejamento Licitatório

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.
Em ____/____/____.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal de Formoso (MG)



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, cujo Termo de Posse e Exercício foi expedido em 1º de janeiro de 2025, considerando julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, correspondente ao processo licitatório homologado em ___ de ___ de ___, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:** Qualificação completa.
- 2. DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos remanescentes, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde e Humanização/Fundo Municipal de Saúde de Formoso (MG).**

2.1. As especificações técnicas e termos constantes no Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___**, integram esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XXX					
VALOR TOTAL: R\$					

3.2. A presente Ata não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

4.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue **conforme informado na Ordem de Fornecimento e**, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Unidade Mista de Saúde – UMS**, localizada à Praça Matriz, S/N, Bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.



4.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

4.4. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Detentora da Ata**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b), somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.
Assinaturas.